



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



PARECER Nº. 026/2019–USSCI/GMB.

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo nº 697/2018, referente a (AQUISIÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO), que tem por objeto (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR CURSO DE INSTRUTOR DE TIRO), no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Originário do Processo de Licitação já identificado, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de curso de instrutor de tiro para o GD ARLINDO GUEDES MAURICIO JUNIOR DA GMB, celebrado pela CONTRATANTE, **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**, com a CONTRATADA, **A&S CURSOS E TREINAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8666/93 e demais instrumentos legais correlatos, e declara ainda, que o Processo Licitatório, encontra-se

(...X...) Revestido de todas as formalidades legais, tais como a solicitação expressa do Servidor GD ARLINDO – através do Requerimento Interno na data de 12/06/2018 , com a exposição da necessidade e descrição clara e sucinta do objeto (exigência do princípio da motivação dos atos administrativos e art. 38, “caput” da Lei 8.666/93, c/c artigo nº 50 da Lei nº. 9.784/1999), (fls. 03 a 09); autorização da autoridade competente para a abertura do processo administrativo quanto à formalização dos tramites necessários, objetivando a aquisição do produto supramencionado (exigência do art. 38, caput da Lei 8.666/93), (fl. 103); o NUSP/GMB através de sua justificativa técnica nº. 005/2019 demonstra a necessidade da viabilidade de pagamento de curso, resta evidenciada a vantagem econômica para a instituição (fls. 139 a 141); manifestação favorável por parte do NSJ/GMB através do parecer jurídico nº. 127/2019, admitindo-se o prosseguimento às demais fases processuais, (fls.144 e 145).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO**



Ante o exposto, o referido processo encontra-se com inexistência de não conformidade, estando aptas às demais fases processuais.

(.....) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas

para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

(.....) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sobe pena de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 15 de Fevereiro de 2019.

Coordenador do Controle Interno: **JOÃO PAULO PAIXÃO DE OLIVEIRA.**

Assinatura:.....